



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

## **DECRETO Nº 6.201, DE 3 DE SETEMBRO DE 2024**

*Institui o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial no âmbito do município de Nova Esperança, Estado do Paraná.*

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social (Lei Orgânica da Assistência Social) alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), aprovada pela Resolução nº 145 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) de 15 de Outubro de 2004;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, "a" e "i" da Lei Orgânica do Município (LOM);

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído nos termos deste Decreto, o Protocolo de Operacionalização da Estruturação da Vigilância Socioassistencial, no âmbito do município de Nova Esperança, Estado do Paraná, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Vigilância Socioassistencial.

Art. 2º A Vigilância Socioassistencial instituída pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) está ancorada em um conjunto integrado de conceitos e categorias que buscam instituir uma abordagem específica para a produção de conhecimentos, aplicados ao planejamento e desenvolvimento da política de assistência social, que tem como objetivo fortalecer a função de Proteção Social e Defesa de Direitos, contribuindo para a eficiência, eficácia e efetividade dos processos de planejamento, gestão e execução dos programas, benefícios, serviços e projetos socioassistenciais.

Art.3º Para o cumprimento do objetivo da vigilância Socioassistencial no Município de Nova Esperança, ficam estabelecidos os seguintes procedimentos e atribuições:

I - Realizar diagnóstico socioterritorial, a cada 4 anos, tendo a frequência de atualização anual, utilizando-se de pesquisa para coleta de dados, especialmente nas fontes:

- a) Cadastro Nacional do SUAS - CADSUAS;
- b) CENSO SUAS;
- c) Registro Mensal de Atendimento - RMA;
- d) CadÚnico e CECAD;
- e) Matriz de Informações Sociais;



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

f) SUASWEB - Informações do Cofinanciamento federal;

g) IBGE;

h) IPARDES;

i) Outros fontes de dados estatísticos oficiais.

II - Monitoramento e Avaliação promovidos pela Vigilância Socioassistencial:

a) Coordenar e acompanhar, em âmbito municipal, o processo de preenchimento dos questionários do Censo SUAS, zelando pela qualidade das informações coletadas;

b) Disponibilizar aos CRAS, o mapeamento atualizado da rede sócio assistencial e das demais políticas setoriais do seu território de abrangência;

c) Acompanhamento e emissão de Relatórios dos registros contidos no Sistema Próprio de Informação do município (SYSMAR), dos Serviços de Proteção Básica e Especial, dos usuários de cada Serviço, fornecimento de benefícios por período, dentre outras informações necessárias;

d) Estabelecer o prazo para a entrega dos Relatórios Mensais de Atendimento (RMAS - CRAS e CREAS) até o dia 10 de cada mês para análise, acompanhamento e inserção dos dados no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos, e

e) Fornecer bimestralmente aos CRAS e CREAS listagens das famílias em descumprimento de condicionalidades em Programas de transferência de renda, com bloqueio ou suspensão do benefício e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades.

III - Elaboração de Relatórios com dados do RMA e CAD Único:

a) Solicitação aos Serviços de Relatórios Semestrais, contendo os atendimentos, acompanhamentos e ações realizadas no referido Semestre;

b) Produção de Relatório Semestral unificado, em modelo disponibilizado pelo Núcleo Regional da SEDEF de Maringá/PR;

c) Produção de boletins informativos trimestrais acerca dos Serviços e demandas da Política de Assistência Social.

IV- Encaminhamento de dados à Vigilância socioassistencial pela rede referenciada:

a) Estabelecer o prazo de até o dia 10 de cada mês para a entrega de Relatórios Mensais contendo os atendimentos e serviços prestados pela Organização da Sociedade Civil (OSC) junto ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

V - Servidoras responsáveis pela função de Vigilância Socioassistencial no Município de Nova Esperança:



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2021 - 2024

- a) Adriana Martins Luiz Bittiol - Coordenadora da Gestão do SUAS;
- b) Ana Lúcia Kraiewski - Coordenadora do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- c) Elaine Miriani de Souza - Secretária Executiva dos Conselhos e Coordenadora da Política de Segurança Alimentar;
- d) Franciele Nicolette da Silva Gomes - Coordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Promover capacitação permanente para todas as servidoras designadas para a função de vigilância socioassistencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

*(Assinado digitalmente)*

MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal